

# **Escolas Públicas de New Bedford**

## **Plano de Prevenção e Intervenção da Intimidação “Bullying”**

### **ÍNDICE**

<b>I. INTRODUÇÃO/LIDERANÇA .....</b>	<b>2</b>
<b>II. TREINO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL .....</b>	<b>4</b>
<b>III. ACESSO AOS RECURSOS E SERVIÇOS.....</b>	<b>6</b>
<b>IV. ACTIVIDADES ACADÉMICAS E NÃO ACADÉMICAS .....</b>	<b>8</b>
<b>V. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA A “BULLYING” E RETALIAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>VI. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS .....</b>	<b>16</b>
<b>VII. PROIBIÇÃO CONTRA “BULLYING” E RETALIAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>VIII. SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS .....</b>	<b>18</b>
<b>IX. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>18</b>
<b>X. RELAÇÕES A OUTRAS LEIS .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO A: Formulários de Relatório do Distrito</b>	

## **Desenvolvimento do Plano**

Na Primavera de 2016, este plano foi atualizado pela liderança do distrito para refletir o Capítulo 86 dos Atos de 2014, que alteraram G.L.c.71, §370, o estatuto contra o “bullying”, e foi assinado como lei no dia 24 de Abril de 2014

### **I. LIDERANÇA**

#### *A. Participação do público no desenvolvimento do Plano*

Conforme exigido pela lei M.G.L. c. 71, § 370, este Plano foi elaborado em consulta com os funcionários da escola, o pessoal de apoio profissional, administradores, representantes da comunidade, pais e encarregados de educação. Os pais continuam a ter mais oportunidades de fazer comentários sobre o desenvolvimento do Plano através das reuniões do PTO e / ou reuniões do conselho escolar. Além disso, o comitê escolar revê o plano cada ano, ou mais frequentemente e haverá uma notificação e um período para comentários do público antes do plano ser aprovado pelo comitê escolar ou autoridade equivalente.

#### *B. Avaliação das necessidades e recursos*

Este Plano é o plano das Escolas Públicas de New Bedford para melhorar a nossa capacidade de prevenir e responder a questões de “bullying” dentro do contexto de outras iniciativas para um clima escolar saudável. Como parte do processo de planejamento, o Grupo de Missão, com informações proporcionadas pelas famílias e funcionários:

- Avaliou a adequação dos programas e práticas atuais, revendo as nossas políticas e práticas atuais em relação à legislação anterior / alterada e, à luz da recente formação em boas práticas
- Avaliou os dados disponíveis sobre incidentes de intimidação “bullying” no nosso distrito
- Avaliou os recursos disponíveis, incluindo currículos, programas de treino e serviços de saúde comportamental atualmente disponíveis e utilizados pelo distrito.

Este processo de "mapeamento" vai ajudar o distrito a identificar a insuficiência de recursos e as áreas mais significativas de necessidade. Baseado nestes resultados, o distrito fez uma revisão das nossas políticas e procedimentos; estabeleceu parcerias com agências da comunidade, incluindo as agências de segurança pública; e estabeleceu prioridades para melhorar os recursos curriculares e de formação.

As avaliações de outras necessidades futuras irão concentrar-se em identificar populações vulneráveis e "problemas" nos edifícios escolares, nos terrenos das escolas ou nos autocarros escolares através da análise de relatórios de incidentes gerados por cada escola. Estes dados serão analisados pelos conselheiros em cada escola, até ao fim do terceiro período de classificações. As opiniões dos alunos também irão ser solicitadas por meio de inquéritos ou outros meios. A informação e as opiniões resultantes serão então utilizadas para ajudar a identificar os padrões de comportamento e áreas de preocupação e irão

informar a tomada de decisões para as estratégias de prevenção, incluindo, mas não limitado a: supervisão de um adulto, desenvolvimento profissional, currículo apropriado para a idade, e serviços de apoio dentro das escolas.

Pelo menos uma vez cada quatro anos, começando com o ano escolar de 2015-2016, o distrito irá administrar um inquérito para os estudantes desenvolvido pelo Departamento de Ensino Primário e Secundário para avaliar o clima escolar e a prevalência, natureza e gravidade do “bullying” nas nossas escolas.

Além disso, a escola ou distrito apresentará um relatório anual dos dados de incidentes de “bullying” ao Departamento.

### *C. Planeamento e Supervisão*

Os seguintes líderes escolares ou do distrito serão responsáveis pelas tarefas indicadas nos termos do Plano:

- 1) Receber relatórios sobre “bullying”: Diretores escolares no nível primário, e Assistentes dos Diretores no nível secundário.
- 2) Coleta e análise dos dados do edifício escolar e/ou de todas as escolas sobre “bullying” para avaliar o problema atual e medir o melhoramento dos resultados: Diretores Escolares no nível primário, e Assistentes dos Diretores no nível secundário.
- 3) Revisão e acompanhamento do processo de registo e monitorização de incidentes e de acesso à informação relacionada com o público alvo e agressores: Diretores no nível primário, e Assistentes dos Diretores no nível secundário e o Gerente Geral.
- 4) O planeamento para o desenvolvimento profissional contínuo que é exigido por lei: Superintendente e Diretores Escolares.
- 5) Planear os apoios que respondem às necessidades do público alvo e dos agressores: Conselheiros e Conselheiros de Ajuste Escolar.
- 6) Escolha e implementação de currículos que a escola ou distrito usará: o Grupo de Missão junto com o Diretor de Saúde e Atletismo, Superintendente e a aprovação do Comité Escolar.
- 7) Atualização e revisão de políticas e protocolos nos termos do Plano, incluindo a Política de Segurança na Internet, e designar o pessoal principal que será responsável pela execução destas políticas e protocolos: Superintendente e o Comité Escolar.
- 8) Emenda dos manuais e códigos de conduta dos alunos e funcionários: Grupo de Missão.

9) Direção dos esforços de participação dos pais ou das famílias e a elaboração de materiais de informação para os pais: Superintendente e Diretores Escolares.

10) Revisão e actualização do Plano de dois em dois anos: Grupo de Missão.

#### D. Declaração de Prioridade

O Comité das Escolas Públicas de New Bedford acredita que a prevenção do assédio moral “bullying”, cyber bullying, perseguição e / ou retaliação é fundamental para a criação e manutenção de um ambiente e cultura escolar seguros e positivos, que por sua vez apoia a aprendizagem de alto nível, aumenta o envolvimento na escola, respeita os direitos de todos os indivíduos e grupos, e propositadamente edifica a comunidade. O Comité espera que todos os membros da comunidade escolar se tratem uns aos outros de uma maneira civil e com respeito, independentemente das diferenças.

Nós reconhecemos que alguns alunos podem ser mais vulneráveis a tornar-se alvos de “bullying”, assédio ou provocações baseado em características reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, nível socioeconômico, pobreza, nível académico, identidade sexual ou expressão sexual, aparência ou deficiência sensorial, ou por associação física com uma pessoa que tem ou parece ter uma ou mais destas características. A escola ou distrito irá identificar medidas que irá tomar para criar um ambiente seguro e de apoio para as populações vulneráveis na comunidade escolar, e fornecer todos os alunos com as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder ao “bullying”, perseguição ou provocação.

## II. TREINO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O Distrito Escolar de New Bedford está empenhado em fornecer desenvolvimento profissional contínuo para todos os funcionários. O plano reflete os requisitos previstos da lei M.G.L. c. 71 §370, fornecendo desenvolvimento profissional contínuo para todos os funcionários, incluindo, mas não limitado a, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiras escolares, trabalhadores do refeitório, pessoal de limpeza, motoristas dos autocarros, treinadores esportivos, assessores de atividades extracurriculares e assistentes dos professores.

#### A. Treino do pessoal segundo o Plano

O treino anual segundo o Plano irá ter lugar para todos os funcionários das escolas antes do primeiro dia de cada ano escolar. O treino irá incluir as responsabilidades do pessoal segundo o Plano, a visão geral dos passos que o diretor escolar ou a pessoa designada por ele seguirá depois de receber um relatório de “bullying” ou retaliação, e a visão geral dos currículos de prevenção do “bullying” que será dado a todos os alunos em todas as escolas do distrito. Os funcionários contratados depois do início do ano escolar são obrigados a participar em treino baseado na escola e oferecido pelo diretor ou pessoa designada por ele

durante o ano escolar em que eles são contratados. Os novos funcionários irão revisar e assinar que participaram neste treino.

Outras áreas de treino serão fornecidas baseado nas necessidades e preocupações identificadas pela escola e funcionários do distrito. Enquanto que os motoristas dos autocarros são treinados pela administração da sua companhia, o Distrito de Escolas Públicas de New Bedford incentiva todos os motoristas dos autocarros a participar no treino do distrito.

## B. Desenvolvimento profissional contínuo

O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum dos instrumentos necessários para o pessoal poder criar um clima escolar que promove a segurança, a comunicação civil e o respeito pelas diferenças. O desenvolvimento profissional irá desenvolver as habilidades dos funcionários para prevenir, identificar e responder ao “bullying”. Conforme exigido pela lei M.G.L. c. 71, § 370, o conteúdo do desenvolvimento profissional de todas as escolas e de todo o distrito será informado pela pesquisa e incluirá informações sobre:

- (i) estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou idade) para prevenir o “bullying”; estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou idade) para intervenções imediatas, eficazes para parar os incidentes de “bullying”;
- (ii) informações sobre a interação complexa e das diferenças causadas pelo poder que podem ocorrer entre o agressor, o alvo das agressões, e as testemunhas do “bullying”;
- (iii) resultados da investigação sobre o “bullying”, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que podem estar particularmente em risco para o “bullying” no ambiente escolar;
- (iv) informações sobre os incidentes e a natureza do “ciber bullying”; e
- (v) as questões de segurança da Internet como se relacionam com “ciber bullying”.

O desenvolvimento profissional também irá abordar as formas de prevenir e responder ao “bullying”, à perseguição ou retaliação dos alunos com deficiências que devem ser considerados no desenvolvimento de programas de educação individualizada dos alunos (PEI). Isso irá incluir uma concentração especial nas necessidades dos alunos com autismo ou alunos cuja deficiência afeta o desenvolvimento de habilidades sociais.

As áreas adicionais identificadas pela escola ou distrito para o desenvolvimento profissional incluem:

- promover e modelar o uso de linguagem respeitosa;
- promover a compreensão e o respeito pela diversidade e pelas diferenças;
- desenvolver boas relações e comunicação com as famílias;
- gerir de forma construtiva os comportamentos na sala de aulas;
- usar estratégias positivas de intervenção comportamental;
- aplicação de práticas disciplinares construtivas;

- ensinar habilidades aos alunos, incluindo comunicação positiva, gestão da raiva e empatia pelos outros;
- envolver os alunos no planeamento da escola ou sala de aulas e nas decisões que são feitas; e
- manter uma sala de aulas segura e acolhedora para todos os alunos.

#### C. Notificação escrita ao pessoal

A escola ou distrito irá fornecer todos os funcionários com um aviso anual por escrito do Plano mediante a publicação de informações sobre ele, incluindo seções relacionadas às responsabilidades do pessoal, no manual do funcionário escolar ou por publicação separada.

### III. ACESSO AOS RECURSOS E SERVIÇOS

Um aspecto fundamental de promover climas escolares positivos é assegurar que são abordadas as necessidades emocionais subjacentes das pessoas que são o alvo de “bullying”, dos agressores, das famílias e dos outros.

#### A. A identificação dos recursos

Atualmente, o distrito tem / usa os seguintes recursos para a prestação de conselhos e outros serviços para o público alvo, agressores e as suas famílias:

- Conselheiros das Escolas Intermédias e Secundárias
- Conselheiros de Ajuste Escolar em todos os níveis
- Coordenador Geral da Escola Intermédia
- Oficial de Recursos Escolares (Escola Intermédia e Secundária todos os níveis)
- Referência aos Serviços para as Crianças e Famílias
- Referência ao Tribunal Juvenil de New Bedford
- Referência ao Centro das Mulheres de New Bedford, Clínicas Locais, e outras Agências externas.

O Grupo de Missão do distrito, com a ajuda de vários membros do pessoal de apoio, irá examinar a eficácia e suficiência destes recursos. Além de avaliar a adequação dos recursos humanos e programas, o Grupo de Missão irá rever vários programas actualmente em vigor, que se destinam a apoiar ambientes escolares positivos através da concentração nas intervenções precoces e serviços intensivos.

Uma vez que este mapa de recursos esteja completo, o distrito irá desenvolver recomendações e medidas de ação para preencher eventuais insuficiências dos recursos e dos serviços. Isto pode incluir ações como a adopção de novos currículos, a reorganização do pessoal, o estabelecimento de equipas de planeamento de segurança e identificar outras agências que possam prestar serviços.

#### B. Considerações especiais para aconselhamento e outros serviços

O distrito terá acesso ao pessoal / agências, como as que seguem para ajudar a fornecer aconselhamento linguístico e culturalmente adequado e outros serviços para os estudantes ou famílias afetados pelo “bullying”:

- Os professores dos Alunos da Língua Inglesa (ELL) do distrito
- Psicólogo Escolar Bilingue
- Serviços para as Crianças e Famílias
- Centro de Assistência ao Imigrante

Estes recursos podem ajudar a identificar as necessidades específicas de alunos e famílias que são linguisticamente e culturalmente diferentes. Eles também podem ajudar a traduzir, por via oral, visual, ou de forma escrita qualquer comunicação entre a escola e os estudantes ou seus familiares.

Excepto os funcionários do distrito, a Agência de Serviços à Comunidade para as Crianças e Famílias será a principal fonte de serviços para os estudantes elegíveis para Medicaid.

O seguinte pessoal / provedores de serviços podem ajudar no desenvolvimento de planos de segurança para os alunos que têm sido alvos de “bullying”, perseguição ou retaliação, ou podem oferecer serviços de educação e / ou de intervenção para os estudantes que exibem comportamentos de “bullying”: O pessoal escolar servirá de consulta e poderá referir as famílias a agências externas, conforme necessário. O pessoal escolar ajudará as famílias no acesso a serviços adequados e oportunos. Se o consentimento é obtido, o pessoal escolar irá colaborar com os provedores de serviços externos.

- Administradores Escolares
- Conselheiros Escolares
- Trabalhadores Sociais Escolares
- Psicólogo Escolar
- Conselheiros de Ajuste Escolar
- Oficiais de Segurança / Recursos Escolares

Os pais também serão consultados no desenvolvimento dos planos de segurança.

### C. Estudantes com deficiências

Conforme exigido pela lei M.G.L. c. 71B, § 3, e alterado pelo capítulo 92 dos Atos de 2010, quando a equipe do IEP determina que um aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de habilidades sociais ou que o estudante possa participar ou possa ser vulnerável ao assédio moral, perseguição ou provocações por causa da sua deficiência, a equipe vai considerar o que deve ser incluído no IEP para desenvolver habilidades e proficiências dos alunos para evitar e responder ao “bullying”, perseguição ou provocação. Será a responsabilidade do presidente de cada Equipe de Educação Especial de garantir que este assunto é considerado pela equipe.

#### D. Referência a Serviços Externos

O protocolo estabelecido para referir os alunos e famílias a serviços externos é consistente em todo o distrito. Se um aluno ou família está identificado para serviços externos, uma referência é feita ao conselheiro de adaptação escolar, conselheiro escolar e / ou assistente do diretor, coordenador geral para o ensino intermédio. Estes membros do pessoal irão facilitar um plano de ação para iniciar o processo de referência a agências externas. A informação de contato é fornecida à família assim como instruções sobre o processo. Se solicitado, o pai / mãe / responsável irá fornecer ao conselheiro a autorização para fornecer as informações e entrar em contato com a agência.

### IV. ACTIVIDADES ACADÉMICAS E NÃO ACADÉMICAS

A. O Grupo de Missão irá supervisionar a seleção dos métodos específicos para a prevenção de “bullying”. O currículo para a prevenção de “bullying” será baseado na pesquisa atual, que, entre outras coisas, concentra-se nos seguintes métodos:

- uso de dramatizações para desenvolver as habilidades;
- capacitar os alunos a agir, ao saber o que devem fazer quando eles são testemunhas de outros alunos envolvidos em atos de “bullying” ou retaliação, incluindo ir à procura da ajuda dos adultos;
- ajudar os alunos a compreender a dinâmica do “bullying” e “ciber bullying”, incluindo o desequilíbrio dos poderes subjacentes;
- dar ênfase à segurança cibernética, incluindo o uso seguro e adequado de tecnologias de comunicação electrónica;
- melhorar as habilidades dos alunos de participar em relações saudáveis e comunicações respeitadas; e
- envolver os alunos num ambiente escolar seguro, solidário que respeita a diversidade e a diferença.

A educação da população estudantil no processo e protocolos das partes deste Plano relacionadas com os estudantes irá ocorrer anualmente, no primeiro mês do ano escolar. Os detalhes sobre como ocorrerá a educação dos estudantes será feita individualmente em cada nível escolar.

As políticas do Plano e do distrito também serão referenciadas nos manuais do aluno / pais, juntamente com informações sobre como podem acessar cópias completas do Plano e políticas. Se os alunos transferem para o distrito depois do primeiro mês do ano escolar, o conselheiro da escola irá proporcionar-lhes treino sobre o Plano e políticas do distrito dentro de um mês da sua matrícula.

B. O Distrito de Escolas Públicas de New Bedford acredita que os seguintes métodos de ensino geral apoiam os esforços de prevenção de “bullying”. Estes sublinham a importância das nossas iniciativas de intervenção e prevenção de “bullying”:



- definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e para a sala de aulas;
- criação de ambientes escolares seguros nas salas de aulas para todos os alunos, independentemente de raça, orientação sexual, estado de habitação, etc. abrangidas pela legislação;
- usar respostas e reforço adequados e positivos, mesmo quando os alunos necessitam de disciplina;
- usar apoios para os comportamentos positivos;
- incentivar os adultos a desenvolver relações positivas com os alunos;
- modelar, ensinar, e recompensar os comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos;
- usar métodos positivos para a saúde comportamental, incluindo a resolução colaborativa dos problemas, treino para a resolução dos conflitos, trabalho em equipe e apoio para o comportamento positivo que ajuda o desenvolvimento social e emocional;
- utilização segura da Internet; e
- apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não-acadêmicas e extracurriculares, particularmente nas suas áreas de força.
- Outros recursos estão disponíveis no site do DESE em:
- <http://www.doe.mass.edu/ssce/bullying>

## V. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA A “BULLYING” E RETALIAÇÃO

### A. Denúncias de “bullying”, perseguição ou retaliação

As denúncias de “bullying”, perseguição ou retaliação podem ser feitas pelos funcionários, alunos, pais ou encarregados, ou outros, podem ser feitas de forma oral ou por escrito. As denúncias orais feitas por um aluno a um membro da equipe devem ser registadas por escrito e por esse membro do pessoal. Um membro do pessoal escolar ou funcionário do distrito é obrigado a comunicar imediatamente ao diretor ou pessoa nomeada por ele qualquer instância de “bullying”, perseguição ou retaliação da qual tem conhecimento ou da qual foi testemunha. O Distrito Escolar de New Bedford desenvolveu um Formulário de Denúncia de Incidentes<sup>1</sup> que é acessível, no site das Escolas Públicas de New Bedford. As denúncias orais ou por e-mail por um dos pais / encarregados de educação também são aceites.

As denúncias devem ser dirigidas ao diretor ou assistente do diretor escolar. As denúncias feitas pelos alunos, pais ou encarregados, ou outros indivíduos que não são membros da escola ou da equipe do distrito, podem ser feitas anonimamente. Embora nenhuma ação disciplinar será tomada baseada nas denúncias anônimas, todas as denúncias serão investigadas.

O uso de um Formulário de Denúncia de Incidentes não é obrigatório como condição de fazer uma denúncia. No entanto, o distrito irá:

- 1) incluir uma cópia do Formulário de Denúncia de Incidentes no Manual dos Pais / Aluno
- 2) torná-lo disponível no escritório principal da escola, no escritório dos conselheiros, na enfermaria da escola e outros locais determinados pelo diretor ou pessoa designada por ele
- 3) posto no site da escola

Todos os esforços serão feitos para fornecer o Formulário de Denúncia de Incidentes nas línguas mais prevalentes de Espanhol e Português para os estudantes e pais ou responsáveis.

No início de cada ano escolar, ou depois de ser contratado, cada funcionário da escola será fornecido com um aviso por escrito das políticas do distrito com informação sobre os atos de intimidação, assédio e retaliação.

Os substitutos, depois de terem sido contratados, receberão uma cópia do Plano sobre o “Bullying” e terão que assinar um documento como prova de terem recebido esta cópia. Será incorporada uma descrição dos procedimentos e recursos, incluindo o nome e informações de contato do diretor ou pessoa designada, no manual do estudante e dos pais, no site da escola ou distrito, e em informações sobre o Plano que é disponibilizado aos pais ou encarregados. O distrito escolar irá proporcionar à comunidade escolar, incluindo, mas não limitado a, educadores, administradores, enfermeiras escolares, trabalhadores do refeitório, pessoal de limpeza, motoristas dos autocarros, treinadores esportivos, conselheiros para as atividades extracurriculares, assistentes dos professores, estudantes e pais ou responsáveis, com notificação por escrito das suas políticas para denunciar os atos de “bullying” e retaliação.

#### 1. Denúncias feitas pelo Pessoal Escolar

Qualquer membro do pessoal escolar terá que fornecer um relatório escrito imediatamente ao diretor ou pessoa designada por ele quando ele / ela é testemunha de ou tem conhecimento de conduta que pode ser intimidação, assédio ou retaliação. A exigência de informar o diretor ou pessoa designada por ele não limita a autoridade do membro do pessoal para responder a incidentes de comportamento ou disciplina consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou do distrito para a gestão do comportamento e disciplina.

#### 2. Denúncias feitas pelos Estudantes, Pais ou Encarregados e Outras Pessoas

A escola ou distrito espera que os alunos, pais ou responsáveis e outros que testemunham ou tenham conhecimento de um caso de intimidação, assédio ou retaliação envolvendo um estudante de fazer uma denúncia ao diretor ou pessoa designada. As denúncias podem ser feitas anonimamente, e seguirá uma investigação, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um alegado agressor unicamente baseado numa denúncia anônima. Os alunos, pais ou responsáveis e outras pessoas podem solicitar a assistência de um membro do pessoal para completar uma denúncia escrita. Os alunos serão fornecidos maneiras

práticas, seguras, privadas e apropriadas à idade de relatar e discutir um incidente de assédio moral com um membro do pessoal ou com o diretor ou pessoa designada, ou com o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou assistente do diretor é o suposto agressor.

## B. Respondendo a uma denúncia de “bullying”, perseguição ou retaliação

### 1. Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de “bullying”, perseguição ou retaliação, o diretor ou pessoa designada por ele tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao alegado alvo e / ou de proteger o alegado alvo de possíveis novos incidentes. Respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitam a, criar um plano de segurança pessoal; pré-determinar onde se vai sentar o alvo e / ou o agressor na sala de aulas, na hora do almoço, ou no autocarro; identificação de um funcionário que atuará como uma "pessoa segura" para o alvo; e alterar o horário do agressor e o acesso à vítima. O diretor ou pessoa designada vai tomar medidas adicionais para promover a segurança durante e depois da investigação, conforme necessário.

O diretor ou pessoa designada irá implementar estratégias apropriadas para proteger do “bullying”, perseguição, ou retaliação, um estudante que denunciou um caso de “bullying”, perseguição, ou retaliação, um estudante que foi testemunha de um caso de “bullying”, perseguição, ou retaliação, um estudante que fornece informações durante uma investigação, ou um estudante que tem informações confiáveis sobre um ato relacionado com “bullying”, perseguição ou retaliação.

### 2. Obrigação de Notificar as Outras Pessoas

#### *a. Notificação aos pais ou encarregados*

Ao determinar que “bullying”, perseguição ou retaliação ocorreu, o diretor ou pessoa designada por ele notificará imediatamente os pais ou encarregados da pessoa que foi alvo do “bullying” e do agressor do que ocorreu e dos procedimentos para responder ao caso. Pode haver circunstâncias em que o diretor ou pessoa designada entrará em contato com os pais ou encarregados antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com os regulamentos estaduais da lei 603 CMR 49.00.

#### *b. Notificação a outra Escola ou Distrito Escolar*

Se a denúncia do incidente envolve alunos de mais do que uma escola do distrito, escola autónoma, escola não pública, escola de educação especial privada de dia ou escola residencial aprovada, ou escola colaborativa, o diretor ou pessoa designada previamente informado do incidente irá prontamente notificar por telefone o diretor ou pessoa designada da outra escola do incidente para que cada escola possa tomar as medidas adequadas. Todas as comunicações serão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais, e da lei 603 CMR 49.00.

c. *Notificação às Agências de Segurança Pública*

Em qualquer momento depois de receber uma denúncia de “bullying”, perseguição ou retaliação, incluindo depois de uma investigação, se o diretor ou pessoa designada tem uma base razoável para acreditar que acusações criminais podem ser prosseguidas contra o agressor, o diretor irá notificar a agência de segurança pública local. Se não está claro se acusações criminais podem ser prosseguidas, o diretor deverá consultar com a agência de segurança pública local, assim como aconselhar os pais do seu direito de envolver a agência de segurança pública local. O aviso será consistente com as exigências da lei 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência policial local. Além disso, se ocorrer um incidente na propriedade escolar que envolve um ex-aluno com idade inferior a 21 anos que não está matriculado na escola, o diretor ou pessoa designada deve entrar em contato com a agência policial local, se ele ou ela tem uma base razoável para acreditar que acusações criminosas podem ser prosseguidas contra o agressor.

C. *Investigação*

O diretor ou pessoa designada irá investigar prontamente todas as denúncias de “bullying” ou retaliação e, ao fazê-lo, irá considerar todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da denúncia e as idades dos alunos envolvidos.

Durante a investigação o diretor ou pessoa designada irá, entre outras coisas, entrevistar os estudantes, o pessoal, as testemunhas, os pais ou encarregados e outros como seja necessário. A autorização dos pais não será exigida para que se possam fazer as entrevistas. O diretor ou pessoa designada (ou quem está a dirigir a investigação) vai lembrar os alegados agressores, a pessoa que é alvo do “bullying”, e as testemunhas que a retaliação é estritamente proibida e irá resultar em ação disciplinar.

As entrevistas serão dirigidas pelo diretor ou (normalmente o Oficial Designado para essa escola), ou outros membros do pessoal, conforme determinado pelo diretor ou pessoa designada, e em consulta com o conselheiro da escola, conforme o caso. Sempre que é possível, e dado a sua obrigação de investigar e resolver a questão, o diretor ou pessoa designada vai manter a confidencialidade durante o processo de investigação. O diretor ou pessoa designada irá manter um registro escrito da investigação.

Os procedimentos para investigar as denúncias de “bullying”, perseguição e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou do distrito para as investigações. Se necessário, o diretor ou pessoa designada pode consultar o departamento jurídico sobre a investigação.

D. *Determinações*

O investigador irá fazer uma determinação baseada em todos os fatos e circunstâncias. Se, depois da investigação, o “bullying”, a perseguição, ou retaliação é substanciada, o diretor ou pessoa designada tomará medidas razoavelmente calculadas para prevenir a recorrência

e para assegurar que a pessoa que é o alvo do “bullying” não se restringe em participar na escola ou em beneficiar das atividades escolares.

Dependendo nas circunstâncias, o diretor ou pessoa designada pode optar por consultar com o professor do aluno e / ou conselheiro escolar, e os pais ou encarregado da pessoa que é o alvo do “bullying” ou do agressor, para identificar qualquer problema social ou emocional subjacente que pode ter contribuído para o alegado comportamento e para avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

O diretor ou pessoa designada notificará imediatamente os pais ou encarregados da pessoa que é o alvo do “bullying” e do agressor sobre os resultados da investigação e, se o ‘bullying’, perseguição ou retaliação for encontrado, que ação deverá ser tomada para evitar novos atos de ‘bullying’, perseguição ou retaliação.

Todos os avisos aos pais devem cumprir com as leis de privacidade estaduais e federais e regulamentos aplicáveis. Por causa dos requisitos legais relativos à confidencialidade dos registros dos alunos, o diretor ou pessoa designada não pode relatar informações específicas aos pais ou encarregado da pessoa que é o alvo do “bullying” sobre a ação disciplinar tomada a não ser que envolva uma ordem de "ficar afastado" ou outra directiva que a pessoa que é o alvo do “bullying” deve conhecer com o fim de denunciar as violações.

O diretor ou pessoa designada deve informar os pais ou encarregado da pessoa que é o alvo do “bullying” sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Ensino Primário e Secundário e o processo para aceder a esse sistema, independentemente dos resultados da determinação de “bullying”. (Veja a seção VIII na página 18, para uma descrição detalhada do sistema de resolução de problemas “PRS”).

#### E. Respostas ao “Bullying”

##### 1. Ensinar o comportamento adequado através de habilidades de desenvolvimento

Mediante a determinação do diretor ou pessoa designada que o “bullying”, perseguição ou retaliação ocorreu, a lei exige que a escola ou distrito use uma variedade de respostas que equilibram a necessidade de prestação de contas com a necessidade de ensinar o comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, § 370 (d) (v). Alguns dos métodos que desenvolvem as habilidades que o diretor ou pessoa designada pode considerar incluem:

- oferecer sessões individuais de desenvolvimento de competências baseadas no currículo de “anti-bullying” da escola / do distrito;
- proporcionar atividades educacionais relevantes para estudantes individuais ou grupos de estudantes, em consulta com os conselheiros e outro pessoal escolar adequado;
- a implementação de uma variedade de apoios comportamentais positivos académicos e não académicos para ajudar os alunos a compreender maneiras pro-sociais para alcançar os seus objectivos;

- reunir-se com os pais e encarregados para obter o apoio e participação dos pais e reforçar as actividades de desenvolvimento de currículo “anti-bullying” e habilidades sociais em casa;
- adopção de planos de comportamento para incluir uma concentração no desenvolvimento de habilidades sociais específicas; e
- fazer uma referência para avaliação

## 2. Tomar Medidas Disciplinares

Se o diretor ou pessoa designada decide que a acção disciplinar é apropriada, a acção disciplinar será determinada com base nos factos considerados pelo diretor ou pessoa designada, incluindo a natureza do comportamento, a idade do aluno em causa, assim como a necessidade para equilibrar a responsabilidade com o ensino do comportamento adequado. A disciplina será consistente com o Plano e com a escola ou código de conduta do distrito.

Os procedimentos de disciplina para os alunos com deficiências são regidos pela lei federal para a proteção dos indivíduos com deficiências *Disabilities Education Improvement Act (IDEA)*, que deve ser lida em cooperação com as leis estaduais relativas à disciplina dos alunos.

Se o diretor ou pessoa designada determina que um aluno conscientemente fez uma alegação falsa de “bullying”, perseguição ou retaliação, o aluno pode estar sujeito a acção disciplinar.

## 3. Promoção de segurança para o público alvo e outros

O diretor ou pessoa designada irá considerar que modificações, se houver algumas, são necessárias no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança da pessoa que é o alvo de “bullying” e a dos outros também. Uma estratégia que o diretor ou designado pode usar é aumentar a supervisão de um adulto em ocasiões de transição e em locais onde o “bullying” já ocorreu ou é provável que possa ocorrer.

Depois da determinação de que o “bullying” ou perseguição ocorreu e depois de ter sido dada a ordem para uma acção correctiva e / ou medidas disciplinares, o diretor ou pessoa designada entrará em contato com a vítima dentro de um período razoável de tempo para determinar se houve uma reincidência da conduta proibida ou retaliação, e se são necessárias medidas adicionais de apoio. Se assim for, o diretor ou pessoa designada vai trabalhar com o pessoal escolar apropriado para implementar as medidas de apoio adicionais imediatamente.

## F. Respondendo a uma denúncia de “bullying” pelo pessoal escolar

### 1. Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de intimidação ou retaliação, o diretor ou pessoa designada, ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor vai tomar medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao alegado alvo e / ou para proteger o alegado alvo de possíveis novos incidentes.

## 2. Obrigação de Notificar os Outros

### *a. Notificação aos Pais ou Encarregados.*

Ao determinar que “bullying”, perseguição ou retaliação ocorreu, o diretor ou pessoa designada por ele (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou pelo comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) notificará imediatamente os pais ou encarregados da pessoa que foi alvo do “bullying” e do agressor do que ocorreu e dos procedimentos para responder ao caso. Pode haver circunstâncias em que os pais ou encarregados podem ser contactados antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com os regulamentos estaduais da lei 603 CMR 49.00.

### *b. Notificação a outra Escola ou Distrito Escolar*

Se a denúncia do incidente envolve alunos de mais do que uma escola do distrito, escola autônoma, escola não pública, escola de educação especial privada de dia ou escola residencial aprovada, ou escola colaborativa, o diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou pelo comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) previamente informado do incidente irá prontamente notificar por telefone o diretor ou pessoa designada da outra escola do incidente para que cada escola possa tomar as medidas adequadas. Todas as comunicações serão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais, e da lei 603 CMR 49.00.

### *c. Notificação a Agências de Segurança Pública*

Em qualquer momento depois de receber uma denúncia de “bullying” ou retaliação, incluindo depois de uma investigação, se o diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou pelo comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) tem uma base razoável para acreditar que acusações criminais podem ser prosseguidas contra o agressor, o diretor irá notificar a agência de segurança pública local. O aviso será consistente com as exigências da lei 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência policial local.

### *d. Investigação*

O diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) irá investigar prontamente

todas as denúncias de “bullying” ou retaliação e, ao fazê-lo, irá considerar todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da denúncia.

Durante a investigação o diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) irá, entre outras coisas, entrevistar os estudantes, o pessoal, as testemunhas, os pais ou encarregados e outros como seja necessário. A autoridade responsável pela investigação vai lembrar os alegados agressores, a pessoa que é alvo do “bullying”, e as testemunhas que a retaliação contra uma pessoa que faz uma denúncia de “bullying” ou proporciona informação durante uma investigação de um caso de “bullying” é estritamente proibida e irá resultar em ação disciplinar. O investigador irá manter um registro escrito da investigação.

### 3. Determinações

O diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) vai fazer uma determinação baseada em todos os fatos e circunstâncias. Se, depois da investigação, intimidação ou retaliação é substanciada, o diretor ou pessoa designada tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a recorrência e para assegurar que a pessoa que é o alvo do “bullying” não se restringe em participar na escola ou em beneficiar das atividades escolares. O diretor ou pessoa designada vai: 1) determinar que medidas correctivas são necessárias, se houver algumas, e 2) determinar que acções de resposta e / ou ação disciplinar é necessária.

O diretor ou pessoa designada (ou o superintendente ou pessoa designada quando o diretor ou o assistente do diretor é o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa designada quando o superintendente é o alegado agressor) notificará prontamente os pais da pessoa que é o alvo do “bullying” e o funcionário escolar agressor sobre o resultados da investigação e, se o bullying ou retaliação for encontrado, que ação será tomada para prevenir futuros atos de “bullying” ou retaliação. Todos os avisos aos pais devem cumprir com as leis de privacidade estaduais e federais e regulamentos aplicáveis.

## **VI. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS**

O distrito de Escolas Públicas de New Bedford acredita que os esforços “contra o bullying” serão mais eficazes quando as escolas se envolvem e colaboram com as famílias dos alunos. Os recursos para as famílias e a comunicação com elas são aspectos essenciais de uma colaboração eficaz. O distrito irá informar os pais ou encarregados sobre os currículos de prevenção e intervenção do “bullying” usados pela escola, incluindo:

- (i) como os pais e encarregados podem reforçar os currículos em casa e apoiar o plano da escola ou do distrito;
- (ii) os efeitos do “bullying” para todas as pessoas envolvidas;
- (iii) a importância da segurança na Internet e os efeitos do “ciber bullying”.



Os pais e encarregados também serão notificados por escrito no início de cada ano escolar sobre as seções relacionadas com o estudante sobre a Prevenção do “Bullying” e Plano de Intervenção por meio do Manual do Aluno da sua criança. Cópias do plano, das políticas e todos os formulários encontram-se no site do distrito escolar. Esta informação será fornecida na língua (s) mais prevalente dos pais ou encarregados.

*A. Educação e recursos para os pais*

A escola e / ou distrito irão oferecer programas educacionais para os pais e encarregados concentrados nos componentes parentais dos currículos “contra o bullying” e qualquer currículo de competências sociais usados pelo distrito ou pela escola. Os programas podem ser oferecidos por cada escola ou em parceria com o PTO, Conselhos da Escola ou Conselho Consultivo para os Pais do Programa de Educação Especial, etc. As ligações educacionais para os pais serão disponibilizadas no site do distrito. Os folhetos informativos também podem ser distribuídos aos pais durante todo o ano.

*B. Requisitos para a notificação*

Os pais e encarregados serão notificados, por escrito, no início de cada ano escolar sobre as seções relacionadas com o estudante sobre a Prevenção do “Bullying” e Plano de Intervenção por meio do Manual do Aluno da sua criança. Cópias do plano, das políticas e todos os formulários encontram-se no site do distrito escolar. Esta informação será fornecida na língua(s) mais prevalente dos pais ou encarregados.

## **VII. PROIBIÇÃO CONTRA “BULLYING”, PERSEGUIÇÃO E RETALIAÇÃO**

Atos de “bullying” ou perseguição, que incluem “ciber bullying”, são proibidos:

- (i) Na propriedade escolar e propriedade imediatamente adjacente aos recintos escolares, numa atividade patrocinada pela escola ou relacionada com a escola, em funções ou programas dentro ou fora dos recintos escolares, na parada do autocarro escolar, num autocarro escolar ou outro veículo que pertence, que é arrendado ou usado pelo distrito escolar ou escola; ou através da utilização de tecnologia ou de um dispositivo eletrónico possuído, alugado ou usado por um distrito escolar ou na escola, e
- (ii) num local, atividade, função ou programa que não está relacionado com a escola através do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrónico que não é propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou na escola, se os atos criam um ambiente hostil na escola para a pessoa que é alvo de “bullying” ou testemunha, se os atos infringem nos seus direitos na escola ou materialmente e substancialmente perturbam o processo educacional ou a operação ordenada de uma escola.

A retaliação contra uma pessoa que denuncia o “bullying” ou perseguição, que fornece informações durante uma investigação de “bullying”, ou que é testemunha ou tem informações confiáveis sobre o “bullying” também é proibida.

Tal como indicado na lei M.G.L. c. 71, § 370, nada neste Plano requer que o distrito ou escola tenha que prover pessoal para qualquer atividade, funções ou programas que não são relacionados com a escola.

## VIII. SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

O Capítulo 86 dos Atos de 2014 alterou as secções 370 do Capítulo 71 das Leis Gerais para incluir (g) (v): O Plano deve informar os pais ou encarregados da pessoa que é alvo do “bullying” sobre o Sistema de Resolução de Problemas do Departamento e o processo para procurar assistência ou de arquivar uma reivindicação através do PRS. Esta informação será disponibilizada em cópia impressa e em formato electrónico. Qualquer pai / encarregado que deseja registrar uma reclamação / preocupação fora do distrito poderá fazê-lo por meio do Sistema de Resolução de Problemas (PRS) do Departamento de Ensino Primário e Secundário. Esta informação pode ser encontrada em <http://www.doe.mass.edu/pqa>, pode enviar e-mails a [compliance@doe.mass.edu](mailto:compliance@doe.mass.edu), ou os indivíduos podem telefonar para 781-338-3700. As cópias desta informação também estão disponíveis no escritório do Superintendente.

## IX. DEFINIÇÕES

**As seguintes definições são tiradas diretamente da lei M.G.L. c. 71, §370.**

Agressor é o estudante ou membro do pessoal escolar que participa na agressão/”bullying”, “ciber bullying” ou retaliação contra um estudante.

“Bullying”, segundo a definição da lei M.G.L. c. 71, § 370 é o uso repetido por um ou mais estudantes ou membro do pessoal escolar de expressões escritas, verbais ou electrónicas ou um ato ou gesto físico de qualquer das combinações disto, dirigidos a uma vítima os quais:

- i. causam danos físicos ou emocionais à vítima ou danificam a propriedade da vítima
- ii. colocam a vítima na posição de ter medo próprio ou de lhe danificarem a sua propriedade;
- iii. criam um ambiente hostil na escola para a vítima;
- iv. infringem nos direitos da vítima na escola; ou
- v. interrompem materialmente e substancialmente o processo da educação ou da operação ordenada da escola. “Bullying” inclui “ciber bullying” (agressão por meios electrónicos).

“Ciber-Bullying” é agressão através do uso de tecnologia ou qualquer comunicação electrónica, tal como telefones, telemóveis, computadores, e a Internet. O qual inclui, mas não está limitado a correio electrónico (e-mail) mensagens instantâneas, mensagens de texto e mensagens na Internet. Ver a lei M.G.L. c. 71, § 370 para a definição legal de “ciber bullying”.

Perseguição (assédio) inclui, mas não está limitado a, conduta, quando relacionada com o sexo de uma pessoa, raça, cor, nacionalidade, religião, idade, deficiência e / ou incapacidade e orientação sexual e quando tal conduta é indesejável pelo destinatário. Para poder dar origem a uma queixa, o assédio deve ser suficientemente grave, persistente, ou penetrante que prejudique a educação de um aluno através da criação de um ambiente intimidativo, hostil ou humilhante. Para um incidente que aconteceu uma só vez ser considerado como perseguição, este deve ser severo. Ver a Política FPS 5147 para mais informações.

Hot Spot (lugar provável) é qualquer local na escola ou propriedade escolar que tende a ser uma área comum onde o “bullying” / assédio comumente acontece.

Ambiente hostil como definido pela lei M.G.L. c. 71, § 370 é qualquer situação na qual a agressão ou “bullying” causa um ambiente escolar impregnado com intimidação, tormento, ou insulto o qual é suficientemente severo ou penetrante para alterar as condições da educação do estudante.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, retaliação ou perseguição dirigida contra um estudante que denuncia, relata um ato de “bullying” ou perseguição, proporciona informação durante uma investigação de agressão ou perseguição, ou é testemunha ou tem informação fiável sobre um acto de agressão.

Pessoal escolar inclui, mas não está limitado a, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiras escolares, trabalhadores do refeitório, pessoal de limpeza, motoristas dos autocarros, treinadores esportivos, conselheiros de atividades extracurriculares, pessoal de apoio, ou assistentes dos professores.

Público-alvo é o estudante contra o qual a agressão/”bullying”, ciber-bullying, ou retaliação é dirigida.

## **X. RELAÇÕES A OUTRAS LEIS**

Consistente com as leis estaduais e federais, e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa deve ser discriminada na admissão a uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública por causa da sua raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, nível socioeconômico, nível académico, identidade ou expressão sexual, aparência física, orientação sexual ou deficiência mental, física, de desenvolvimento, ou sensorial, ou por associação com uma pessoa que tem ou se percebe que têm uma ou mais destas características. Nada no Plano impede a escola ou distrito de tomar medidas para remediar a discriminação ou assédio com base na participação de uma pessoa numa categoria legalmente protegida sob lei local, estadual ou lei federal, ou as políticas da escola ou do distrito.

Além disso, nada no Plano foi concebido ou destinado a limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outra ação sob M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H1 / 2, M.G.L. c.71, §§ 41 e 42, M.G.L. c 76 § 5, outras leis aplicáveis, ou políticas escolares locais ou do distrito em resposta ao comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente se o Plano abrange ou não o comportamento.

Adotado: 14 de Novembro de 2011

Alterado: 13 de Junho de 2016